

Avaliação realizada em documento desatualizado, de 2023 que foi enviado pela SEMAS.

- Link da ficha de notificação está direcionado para pagina de documentos gerais, e não para o documento da ficha de notificação de violência
- Repetição de parágrafo na página 4 do documento do fluxo
- Indicação para frisar que a escuta especializada não serve para investigar o contexto do abuso.
- Incluir que o depoimento da criança pode ser dispensado em caso de outras provas terem sido levantadas Parágrafo 2, art. 22 do decreto 9603
- Substituir o termo depoimento por escuta.
- Questão levantada sobre pergunta direta, onde se questiona quem irá fazer a pergunta e se realmente precisa ser uma pergunta direta, pensando na possibilidade de ser invasivo.
- Inserir contextualização de escuta especializada antes de parte de procedimentos
- Inserir contexto da cidade de Mogi das Cruzes na parte em que cita o Centro Integrado, e se o centro integrado seria o CRIAMUNDO
- Parágrafo da página 10 repetido
- Incluir mais fluxogramas para deixar a busca facilitada e não gerar dúvidas
- Questão levantada sobre a obrigatoriedade do acionamento da segurança pública em casos de tentativa de suicídio.
- Incluir critério de tempo para resposta aos encaminhamentos
- Acrescentar o disque 100 na página 19
- Questão levantada sobre o fluxo de encaminhamento para a DDM e da DDM para a rede
- Indicação de explicação sobre as violências que contem na ficha de notificação e na lei 13431
- Sugestão de nova reunião para acompanhamento com o NAT

Essas foram as considerações feitas pela Luciana e a lara